



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.585/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO AIMEIDA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO AIMEIDA DA SILVA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 06, Quadra 06, lote nº 10, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com os fundos dos lotes nºs 01,02 e 03, frente para V-295, fundos com o lote nº 09, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras


=Prefeito Municipal=